

LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O PODER LEGISLATIVO DE SANTA TEREZA.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de acordo de cooperação com o Poder Legislativo de Santa Tereza, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS PODERES

Pelo presente instrumento, o **PODER EXECUTIVO - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecido na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza, RS, representado pela sua Prefeita, Sra. Gisele Caumo, brasileira, casada, portadora do CPF nº 003.810.660-45, RG nº 5066656033, e o **PODER LEGISLATIVO DE SANTA TEREZA - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Amadeu Picinini, 04, Centro, Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 09.341.257/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, Sr. IVALDO PISSETTI, inscrito no CPF sob o nº 328.311.020-49, observados os princípios constitucionais, especialmente o da independência entre os poderes e o da economicidade, celebram o presente termo de cooperação, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O objeto do presente termo de cooperação é pactuar que o Poder Executivo do Município de Santa Tereza cumpra atribuições de natureza administrativa, de responsabilidade do Poder Legislativo, como a contabilidade, tesouraria, almoxarifado, recursos humanos e, eventualmente, setor de compras, responsabilizando-se, a partir da assinatura, pela execução desses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. O presente termo de cooperação terá vigência enquanto presentes as razões de interesse público que o ensejaram, podendo ser rescindido por qualquer dos Poderes, com o prazo de antecedência de, no mínimo, trinta dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTO. Eventual custo decorrente da prestação dos serviços será suportado pela Câmara Municipal, ficando autorizada, desde já, a retenção mensal do valor, podendo ser deduzida do repasse mensal a ser feito, nos termos em que determinado pelo Art. 29-A, §2º, inc. II, da Constituição da República.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTONÔMIA DOS PODERES. A celebração deste termo não implica na invasão de qualquer das competências que se encontram os órgãos celebrantes, guardando os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a sua total independência e autonomia.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente termo a Prefeita e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, representantes do Executivo e do Legislativo, respectivamente.

Santa Tereza, RS, 25 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PODER EXECUTIVO
Gisele Caumo
Prefeita Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PODER LEGISLATIVO
Ivaldo Pissetti
Presidente